

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

Investimento C03-i04-RAA- Implementar a Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social - Redes de Apoio Social

AVISO N.º 17/C03-i04/2024

Implementação de um projeto piloto - Idosos em casa “ageing in place” - Programa “Novos Idosos”

Concelhos de Vila do Porto, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Ribeira Grande, Angra do Heroísmo, Santa Cruz da Graciosa, Calheta, Velas, Lajes do Pico, Madalena, São Roque do Pico, Horta, Lajes das Flores, Santa Cruz das Flores e Vila Nova do Corvo.



30 de agosto de 2024

Índice

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO	1
1. Âmbito/Objetivos	3
2. Identificação dos Destinatários Finais	5
3. Condições de acesso e de elegibilidade dos Destinatários Finais	5
4. Área geográfica de aplicação e o âmbito setorial	6
5. Despesas elegíveis e não elegíveis e seus valores máximos	6
6. Condições de atribuição do financiamento e a natureza	7
7. Critérios de seleção das operações a financiar, especificando a metodologia de seleção ...	8
8. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão de financiamento	9
9. Prazo para apresentação de candidaturas, modo de submissão e a calendarização do processo de análise e decisão	12
10. Forma de contratualização da concessão do apoio ao Destinatário	19
Final	19
11. Metodologia de pagamento do apoio financeiro ao Destinatário Final	20
12. Suspensão, Reduções e Revogação	20
13. Observância das disposições legais aplicáveis em matéria de Igualdade de Oportunidades e de Género	22
14. Dotação do fundo a conceder no âmbito do concurso	22
15. Proteção de dados	22
16. Pontos de contacto onde podem ser obtidas informações e esclarecidas dúvidas por parte dos Destinatários Finais	23
17. Outras disposições	26
Anexo 1 Modelo de Candidatura	28
Anexo 2 Tabela de Critérios de Avaliação - ponderação e avaliação dos critérios e subcritérios de avaliação das candidaturas admitidas	35

1. Âmbito/Objetivos

Nos termos do Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), que permitiu que cada Estado-Membro planeasse um conjunto de reformas e de investimentos emergentes para atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, foi publicado o Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do seu Plano de Recuperação e Resiliência.

O investimento C03-i04-RAA, previsto na componente C03 – Respostas Sociais, tem como objetivo executar as prioridades da Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social 2018-2028 (ERCPES) da Região Autónoma dos Açores. Foram definidas quatro prioridades estratégicas, que se complementam mutuamente:

P1 – Assegurar a todas as crianças e jovens, desde o início de vida, um processo de desenvolvimento integral e inclusivo;

P2 – Reforçar a coesão social na Região;

P3 – Promover uma intervenção territorializada; e

P4 – Assegurar um conhecimento adequado do fenómeno da pobreza na Região.

Este investimento consiste num conjunto de intervenções, onde se inclui o lançamento de um programa-piloto designado "ageing in place", que visa a promoção de cuidados não institucionais a idosos e/ou pessoas com deficiência

Assim, no âmbito da Componente 03 – Respostas Sociais, no seu investimento C03-i04-RAA- Implementar a Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social - Redes de Apoio Social (RAA), surgiu a medida C03-I04-RAA-m08- Implementação de um projeto piloto – idosos em casa “ageing in place”, e o correspondente Programa “Novos Idosos”, prevendo-se, inicialmente, atingir 250 idosos no final de 2025. No entanto, como a medida se revelou um sucesso, surgiu um grande interesse por parte da opinião pública açoriana nos diferentes concelhos que ainda não foram abrangidos pelo Programa, pretende-se tornar o projeto-piloto

existente num projeto-piloto com carácter regional, incluindo, assim, todas as ilhas dos Açores, no seguimento da aprovação da proposta de alteração do Plano de Recuperação e Resiliência por parte do Conselho da União Europeia. Neste âmbito foi definido como objetivo até 31-12-2025 abranger pelo menos 425 idosos abrangidos pelo programa, sendo esta uma meta do grupo A do Plano de Recuperação e Resiliência.

Este projeto visa a implementação de uma resposta social que promova o acompanhamento aos idosos, no seu contexto natural de vida, permitindo que estes permaneçam na sua comunidade, na sua residência e junto dos seus laços de pertença, sejam eles de familiares ou rede de vizinhança, melhorando o seu bem-estar e qualidade de vida.

O Programa foi implementado sob a forma de projeto-piloto, na primeira fase circunscrito aos concelhos de Ponta Delgada e da Praia da Vitória, sendo estes os dois concelhos onde se assistia à mais baixa taxa efetiva de cobertura de respostas de acolhimento de pessoas idosas (respetivamente o primeiro e segundo concelho- Carta Social: Rede de Serviços e Equipamentos Sociais dos Açores, Relatório 2020), tendo abrangido 100 idosos, 50 em cada concelho e numa segunda fase, em 2023, foram selecionados mais 150 idosos para integrarem o Programa “Novos Idosos”, dos concelhos da Lagoa, de Vila Franca do Campo e da Horta.

Em 2024, e no âmbito do presente aviso, serão selecionados mais 221 idosos, para serem abrangidos pelo Programa “Novos Idosos”, beneficiando, igualmente, do apoio para uma resposta de proximidade que lhes permita continuarem a viver em casa e na sua comunidade ao longo do tempo, com segurança e de forma independente, em conformidade com a [Resolução do Conselho do Governo Regional dos Açores n.º 13/2022, de 21 de fevereiro](#), com a [Portaria n.º 42/2022, de 14 de junho](#), alterada e republicada pela [Portaria n.º 49/2024, de 15 de julho](#) e retificada pela [Declaração de Retificação n.º 11/2024, de 19 de julho](#), e com o [Despacho n.º 1704-A/2024, de 16 de agosto de 2024](#), da Senhora Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, o qual distribui as vagas pelos concelhos de Vila do Porto, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Ribeira Grande, Angra do Heroísmo, Santa Cruz da Graciosa, Calheta, Velas, Lajes do Pico, Madalena, São Roque do Pico, Horta, Lajes das Flores, Santa Cruz das Flores e Vila Nova do Corvo.

A integração no Programa inicia-se com a assinatura do contrato, após a realização do respetivo

concurso, e vigora por tempo incerto, por referência à duração do Programa - no limite até ao final de 2025 - e à concretização do Plano Individual de Cuidados (PIC).

2. Identificação dos Destinatários Finais

Nos termos do n.º 1, do artigo 12.º, do Regulamento do Programa “Novos Idosos”, Anexo à Resolução do Conselho do Governo Regional dos Açores n.º 13/2022, de 21 de fevereiro, o Programa “Novos Idosos” destina-se a pessoas com 65 ou mais anos de idade, que beneficiem do complemento por dependência grau I ou II, ou que se encontrem em situação análoga, que se enquadrem numa das seguintes situações:

- a) Vivam sozinhas;
- b) Coabitem com familiares, nas situações em que as respostas sociais e familiares existentes se revelem insuficientes para satisfazer as necessidades da pessoa idosa.

Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º, do Regulamento do Programa “Novos Idosos”, Anexo à Resolução do Conselho do Governo Regional dos Açores n.º 13/2022, de 21 de fevereiro e por [Despacho n.º 1704-A/2024, de 16 de agosto de 2024](#), da Sra. Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, o Programa “Novos Idosos”, sob a forma de projeto-piloto, avança, agora no ano de 2024, para os restantes concelhos da Região, nomeadamente Vila do Porto, Nordeste, Povoação, Ribeira Grande, Angra do Heroísmo, Santa Cruz da Graciosa, Calheta, Velas, Lajes do Pico, Madalena, São Roque do Pico, Lajes das Flores, Santa Cruz das Flores e Vila Nova do Corvo e reabrem 6 vagas para o concelho da Horta e crescem 90 para Ponta Delgada, uma vez que há vagas disponíveis e não há candidatos admitidos a aguardar acesso e continuando a verificar-se uma elevada procura devido à baixa taxa efetiva de cobertura de respostas de acolhimento de pessoas idosas, respetivamente.

3. Condições de acesso e de elegibilidade dos Destinatários Finais

Nos termos do n.º 1, do artigo 12.º, do Regulamento do Programa “Novos Idosos”, Anexo à Resolução do Conselho do Governo Regional dos Açores n.º 13/2022, de 21 de fevereiro, são elegíveis os idosos mencionados no ponto anterior, diretamente, ou através do seu

representante legal, que beneficiem do complemento por dependência grau I ou II, ou que se encontrem em situação análoga, que vivam sozinhos ou que coabitem com familiares, nas situações em que as respostas sociais e familiares existentes se revelem insuficientes para satisfazer as necessidades da pessoa idosa.

Nos termos do n.º 2, do artigo 12.º, do Regulamento do Programa “Novos Idosos” não poderão candidatar-se ao Programa “Novos Idosos”:

- a) Os idosos que não reúnam condições para decidir sobre a condução da sua própria vida, enquanto não for designado judicialmente o respetivo representante, nos termos do Regime Jurídico do Maior Acompanhado;
- b) Os idosos, quando se constate, após avaliação, que os recursos a disponibilizar pelo Programa não permitam assegurar adequadamente as suas necessidades; ou
- c) Os idosos cujas necessidades sejam passíveis de ser satisfeitas através de respostas já existentes, de forma adequada e suficiente.

4. Área geográfica de aplicação e o âmbito setorial

O presente Aviso aplica-se aos concelhos de Vila do Porto, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Ribeira Grande, Angra do Heroísmo, Santa Cruz da Graciosa, Calheta, Velas, Lajes do Pico, Madalena, São Roque do Pico, Horta, Lajes das Flores, Santa Cruz das Flores e Vila Nova do Corvo, de acordo com o n.º 2, do artigo 1.º, do Regulamento do Programa “Novos Idosos”, Anexo à Resolução do Conselho do Governo Regional dos Açores n.º 13/2022, de 21 de fevereiro e com [Despacho n.º 1704-A/2024, de 16 de agosto de 2024](#), da Sra. Secretária Regional da Saúde e Segurança Social.

5. Despesas elegíveis e não elegíveis e seus valores máximos

O apoio a prestar, no âmbito do Programa “Novos Idosos” é concedido a cada “Novo Idoso”, em transferência integral, até ao montante mensal de 948,00€ (novecentos e quarenta e oito

euros) e destina-se a pagar ao Cuidador Domiciliário que presta os cuidados definidos no Plano Individual de Cuidados (PIC) de cada Novo Idoso, nomeadamente:

- Cuidados de higiene pessoal e de imagem;
- Planeamento e confeção das refeições;
- Apoio na toma da refeição;
- Apoio na toma da medicação;
- Apoio no acesso a cuidados de saúde;
- Atuação em situações de emergência;
- Tratamento de roupa;
- Apoio na mobilização de recursos de transporte;
- Acompanhamento ao exterior;
- Apoio na aquisição de bens e serviços;
- Organização e asseio da residência;
- Realização de visita ou permanência no domicílio;
- Apoio em atividades que impliquem a deslocação à comunidade;
- Apoio nas atividades intelectuais / formativas;
- Apoio na manutenção e/ou fomento das relações familiares e interpessoais;
- Apoio noutros cuidados/serviços não especificados, mas considerados essenciais ao objetivo do Programa, a determinar pelo PIC.

6. Condições de atribuição do financiamento e a natureza

O Programa “Novos Idosos” contempla os idosos selecionados, com um apoio financeiro mensal, em transferência integral, até ao montante de 948,00€ (novecentos e quarenta e oito euros) em 2024, não reembolsável, destinado para os encargos com a contratação do Cuidador Domiciliário, conforme previsto no artigo 6.º do Anexo à Resolução do Conselho do Governo Regional dos Açores n.º 13/2022, de 21 de fevereiro, o qual presta os cuidados definidos no Plano Individual de Cuidados (PIC) de cada Novo Idoso.

A taxa de financiamento do investimento é de 100% do valor global elegível.

7. Critérios de seleção das operações a financiar, especificando a metodologia de seleção

Os apoios são atribuídos em 2024, com abrangência até 2025, até ao limite de 221 idosos no presente aviso.

Nos termos n.º 2, do artigo 1.º, do Regulamento do Programa “Novos Idosos”, Anexo à Resolução do Conselho do Governo Regional dos Açores n.º 13/2022, de 21 de fevereiro e do [Despacho n.º 1704-A/2024, de 16 de agosto de 2024](#), da Sra. Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, pelo presente concurso, são disponibilizados 221 apoios distribuídos da seguinte forma:

Localização Geográfica	N.º Vagas
Vila do Porto	10
Santa Maria	10
Nordeste	5
Ponta Delgada	90
Povoação	6
Ribeira Grande	18
São Miguel	119
Angra do Heroísmo	36
Terceira	36
Santa Cruz da Graciosa	10
Graciosa	10
Calheta	5
Velas	5
São Jorge	10
Lajes do Pico	6
Madalena	7
São Roque do Pico	4
Pico	17
Horta	6
Faial	6
Lajes das Flores	5
Santa Cruz das Flores	5
Flores	10
Vila Nova do Corvo	3
Corvo	3
Açores	221

As candidaturas serão apreciadas pela Equipa Técnica Local de cada Instituição de Enquadramento, nos respetivos concelhos, para verificação e aplicação das condições de acesso e elegibilidade dos candidatos (ponto 3. deste Aviso).

Os critérios de avaliação das candidaturas admitidas ao Programa, são:

- a) Avaliação funcional multidimensional de idosos – Questionário de Avaliação Multidimensional para Idosos, versão portuguesa do instrumento “Older Americans Resources and Services Program” (QAFMI/OARS);
- b) Sustentabilidade – Rede de Apoio a Criar, com os recursos a disponibilizar pelo Programa, em horas;
- c) Sustentabilidade – Rede de Apoio Disponível, em horas;
- d) Sobrecarga do cuidador, aplicação da escala de Zarit;
- e) Funções cognitivas, aplicação do teste “Mini-Mental State Examination” (MMSE).

A candidatura é admitida condicionalmente nas situações em que a pessoa idosa entregue, juntamente com a sua candidatura, documento comprovativo (nomeadamente, o pedido realizado perante a Segurança Social ou Serviço de Saúde, ou comprovativo da interposição da ação de maior acompanhado) de que aguarda informação do seu grau de dependência e/ou decisão judicial nos termos do Regime do Maior Acompanhado. A não apresentação do documento comprovativo ou o posterior não reconhecimento da situação de dependência, determina a exclusão da candidatura.

A ponderação e avaliação dos critérios e subcritérios constam de tabela anexa.

A avaliação é de uma escala de 0 a 20, até às centésimas.

As candidaturas são ordenadas por ordem decrescente do valor da pontuação obtida, preenchendo por esta ordem as vagas abertas a concurso, em cada concelho.

8. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão de financiamento

Foi fixado pelo [Despacho n.º 1704-A/2024, de 16 de agosto de 2024](#), da Sra. Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, o prazo para apresentação de candidaturas ao Programa, pelos

idosos, bem como o número de vagas disponíveis.

A entidade responsável pelo concurso é a Equipa de Acompanhamento Regional (EAR), sem prejuízo da possibilidade de nomeação de dois suplentes, no âmbito do concurso, coadjuvada pelas Equipas Técnicas Locais (ETL).

A Equipa de Acompanhamento Regional é composta pelos membros da EMPReSI - Estrutura de Missão para a Promoção de Respostas Sociais para Idosos, criada pela [Resolução do Conselho do Governo Regional dos Açores, n.º 291/2021, de 21 de dezembro](#) e adaptada pela [Resolução do Conselho do Governo n.º 38/2024, de 4 de junho](#) de 2024.

As candidaturas são objeto de avaliação por Comissões de Análise, que correspondem às Equipas Técnicas Locais (ETL), das Instituições de Enquadramento, dos concelhos Vila do Porto, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Ribeira Grande, Angra do Heroísmo, Santa Cruz da Graciosa, Calheta, Velas, Lajes do Pico, Madalena, São Roque do Pico, Horta, Lajes das Flores, Santa Cruz das Flores e Vila Nova do Corvo, nos termos do artigo 13.º do Regulamento Anexo à Resolução do Conselho do Governo Regional dos Açores n.º 13/2022, de 21 de fevereiro.

As ETL são constituídas no seio das Instituições de Enquadramento, definidas pelo membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social.

Nos termos do artigo 5.º o Anexo da Resolução do Conselho do Governo Regional dos Açores, n.º 13/2022, de 21 de fevereiro, só podem ser Instituições de Enquadramento as Instituições Particulares de Solidariedade Social com as quais a Região tenha celebrado contrato de cooperação ao abrigo do Código da Ação Social dos Açores, considerando-se a preferência pela existência de valência de serviço de apoio ao domicílio, de estrutura residencial para idosos, de outras respostas de cuidados diretos a idosos e de uma equipa técnica diferenciada. Neste contexto, e atendendo aos concelhos/ilhas de implementação do Programa, as Instituições de Enquadramento integradas no Programa, no âmbito deste Aviso, são:

- No concelho de Vila do Porto – Recolhimento de Santa Maria Madalena;
- No concelho de Nordeste – Santa Casa da Misericórdia do Nordeste;
- No concelho de Ponta Delgada - Lar Luís Soares de Sousa;

- No concelho de Povoação - Santa Casa da Misericórdia da Povoação;
- No concelho da Ribeira Grande - Lar Augusto César Ferreira Cabido;
- No concelho de Angra do Heroísmo - Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo;
- No concelho de Santa Cruz da Graciosa - Santa Casa da Misericórdia de Vila da Praia;
- No concelho da Calheta - Casa de Repouso João Inácio de Sousa;
- No concelho das Velas - Casa de Repouso João Inácio de Sousa;
- No concelho das Lajes do Pico - Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico;
- No concelho da Madalena - Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico;
- No concelho de São Roque do Pico - Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico;
- No concelho da Horta - Santa Casa da Misericórdia da Horta;
- No concelho das Lajes das Flores - Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores;
- No concelho de Santa Cruz das Flores - Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores;
- No concelho de Vila Nova do Corvo - Santa Casa da Misericórdia do Corvo.

As propostas de admissão e exclusão de candidaturas, bem como as propostas de avaliação e ordenação das mesmas, os Planos Individuais de Cuidados (PIC) e os valores correspondentes do apoio a atribuir, resultantes da intervenção das ETL, são revistos e validados pela Equipa de Acompanhamento Regional (EAR), nos termos dos artigos 13.º e 19.º do Anexo à Resolução do Conselho do Governo Regional dos Açores n.º 13/2022, de 21 de fevereiro e do Anexo à [Portaria n.º 42/2022, de 14 de junho](#), alterada e republicada pela [Portaria n.º 49/2024, de 15 de julho de 2024](#) e retificada pela [Declaração de Retificação n.º 11/2024, de 19 de julho](#).

A EAR reúne e delibera, procedendo à elaboração do projeto de lista de candidatos admitidos e dos candidatos excluídos.

Cabe à Instituição de Enquadramento, em articulação com a EAR, fornecer aos Cuidadores Domiciliários formação inicial certificada, sem prejuízo da correspondente compensação financeira.

9. Prazo para apresentação de candidaturas, modo de submissão e a calendarização do processo de análise e decisão

Em 2024, as candidaturas mencionadas no artigo anterior, deverão ser efetuadas com o preenchimento do Modelo de Candidatura, aprovado por [Despacho n.º 1704-A/2024, de 16 de agosto de 2024](#), da Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, anexo ao presente Aviso, apresentado pelo idoso, ou pelo seu representante legal, eletronicamente, através do endereço de correio eletrónico especificamente criado para o efeito, associado à Equipa de Acompanhamento Regional, ou durante o respetivo horário de expediente, diretamente junto das Instituições de Enquadramento (IE), nos termos do artigo 6.º do Anexo à Portaria n.º 42/2022, de 14 de junho, alterada e republicada pela Portaria 49/2024, de 15 de julho e retificada pela Declaração de Retificação n.º 11/2024, de 19 de julho, da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social.

O endereço de correio eletrónico para candidatura é:

- novosidosos.candidaturas@azores.gov.pt

As Instituições de Enquadramento integradas no Programa, são:

- No concelho de Vila do Porto
Recolhimento de Santa Maria Madalena
Largo Coronel Costa Santos, S/N
9580-508 Vila do Porto | Santa Maria
Telefone: 296 820 620
Email: recolhimentosmm@live.com.pt
- No concelho do Nordeste
Santa Casa da Misericórdia do Nordeste

Rua dos Clérigos n.º 2
9630-160 Nordeste | São Miguel
Telefone: 296 480 050
Email: geral@misericordiadenordeste.com

- No concelho de Ponta Delgada
Lar Luís Soares de Sousa
Rua Luís Soares de Sousa, 66-70
9500-217 São José | São Miguel
Telemóvel: 933 986 087
Email: novosidosos2024@larluissoaresdesousa.pt
- No concelho da Povoação
Santa Casa da Misericórdia da Povoação
Rua Padre Ernesto Jacinto Raposo n.º 32
9650-428 Povoação | São Miguel
Telefone: 296 550 300
Email: geral@scm-povoacao.pt
- No concelho da Ribeira Grande
Lar Augusto César Ferreira Cabido
Rua João D´Horta, nº 53, Matriz
9600-561 Ribeira Grande | São Miguel
Telefone: 296 470 090
Email: laridosos.fcabido@gmail.com
- No concelho de Angra do Heroísmo
Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo
Rua Professor Augusto Monjardino, S/N, Nossa Senhora da Conceição
9700-020 Angra do Heroísmo | Terceira
Telefone: 295 204 840

Email: scmah@scmah.pt

- No concelho de Santa Cruz da Graciosa
Santa Casa da Misericórdia de Vila da Praia
Rua Dr. Brito de Albuquerque, S/N
9880-230 – São Mateus | Graciosa
Telefone: 295 712 042
Email: scmvilapraia@sapo.pt
- Nos concelhos de Calheta e Velas
Casa de Repouso João Inácio de Sousa
Rua Teófilo de Braga, S/N
9800-559 – Velas | São Jorge
Telefone: 295 430 201
Email: casarepouso.velas@gmail.com
- Nos concelhos de Lajes do Pico, Madalena e São Roque do Pico
Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico
Largo Edmundo Machado Ávila n.º 2
9930-126 Lajes do Pico
Telefone: 292 679 350
Email: santacasalp@gmail.com
- No concelho da Horta
Santa Casa da Misericórdia da Horta
Rampa de São Francisco n.º 1 - Matriz
9900-033 Horta | Ilha do Faial
Telefone: 292 207 500
Email: geral@scmhorta.pt
- Nos concelhos das Lajes das Flores e Santa Cruz das Flores

Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores

Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 3 A

9970-315 Santa Cruz das Flores | Flores

Telefone: 292 590 264 / Telemóvel 917 256 314

Email: scmsantacruz@scmscflores.onmicrosoft.com

- No concelho de Vila Nova do Corvo
Santa Casa da Misericórdia do Corvo
Rua Jogo da Bola, S/N
9980-024 Corvo
Telefone: 292 590 320
Email: geral@sscorvo.pt

O período de candidatura ao Programa “Novos Idosos” inicia-se no dia 30 de agosto de 2024 e decorre até ao dia 13 de setembro de 2024.

A candidatura deverá ser acompanhada da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia ou elementos do documento de identificação da pessoa idosa;
- b) Cópia ou elementos do documento de identificação do responsável legal, quando aplicável;
- c) Documento comprovativo da decisão judicial que define o representante legal, se aplicável;
- d) Cópia da última declaração de rendimentos (IRS) e respetiva nota de liquidação, nos termos do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;
- e) Documento que ateste o grau de dependência, ou situação análoga através do preenchimento do modelo em anexo;
- f) Documento que discrimine os apoios de que já usufrui no âmbito das redes formal e informal;
- g) Declaração médica detalhada contendo as limitações do idoso e as suas necessidades de apoio;
- h) Documentos que o candidato considere pertinentes para a compreensão da sua candidatura;
- i) Documentos comprovativos de despesas com rendas ou prestação da habitação;
- j) Documentos comprovativos de encargos com saúde comprovadamente suportados e não reembolsados;

- k) Documentos comprovativos de encargos com serviços essenciais (água, eletricidade, gás e telefone) e outras despesas regulares essenciais; e
- l) Cópia de documentos de despesa com respostas sociais de que o idoso usufrua.

Nos casos em que não exista nota de liquidação do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares por, nos termos da legislação aplicável, ser dispensada a apresentação da declaração de rendimentos, o apuramento do rendimento é efetuado através de:

- a) Documentos comprovativos dos rendimentos do trabalho dependente, empresariais e profissionais, de capitais, prediais e de incrementos patrimoniais, auferidos nos últimos três meses, que deverão ser anualizados;
- b) Documento comprovativo dos rendimentos de pensões, subsídio mensal vitalício, prestações sociais substitutivas dos rendimentos do trabalho, outras prestações sociais atribuídas, complementarmente a pessoas idosas ou em situação de dependência, respeitante ao último ano civil, emitido pela entidade processadora;
- c) Certidão da Administração Tributária comprovando a não entrega da declaração de rendimentos; e
- d) Declaração sob compromisso de honra do idoso, com a composição do agregado familiar.

Concluído o prazo de candidatura, são as mesmas, acompanhadas da sua documentação, remetidas à respetiva Equipa Técnica Local (ETL) para apreciação.

A qualquer momento podem ser solicitados esclarecimentos, documentos, ou outros instrumentos suplementares que se considerem necessários à boa compreensão da candidatura e da situação do candidato, estabelecendo-se o prazo de 5 dias úteis para resposta.

Mediante consentimento prévio expresso e sem prejuízo do estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, adiante designado de CPA, podem as notificações ser realizadas para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato, presumindo-se as mesmas efetuadas com a receção do relatório de entrega.

Não se verificando o consentimento do número anterior, devem os esclarecimentos ser solicitados através de carta registada dirigida ao domicílio indicado pelo candidato, na sua

candidatura.

O aperfeiçoamento dos processos pode ser concretizado aquando dos contactos pessoais das Equipas Técnicas Locais (ETL) com os candidatos, devendo fazer-se menção expressa disso no processo individual.

Após o prazo de receção das candidaturas, e sem prejuízo do aperfeiçoamento dos processos, a ETL contacta a pessoa idosa, ou o seu representante legal, para agendar um primeiro contacto, a decorrer no domicílio da pessoa idosa, com vista a:

- a) Conhecer as expectativas da pessoa idosa, ou do seu representante legal, sobre o Programa;
- b) Prestar esclarecimentos sobre o Programa;
- c) Efetuar o levantamento das necessidades de apoio da pessoa idosa;
- d) Identificar os apoios com que conta a pessoa idosa, no âmbito das redes formal e informal; e
- e) Reunir as informações necessárias para aferir se a pessoa idosa reúne critérios para integrar o Programa.

A ETL designa um Gestor do Processo, a quem cabe dirigir todo o processo.

Compete ao Gestor do Processo elaborar as propostas do Plano Individual de Cuidados (PIC), que incluem o cálculo do valor mensal do apoio às candidaturas admitidas, reunindo-se a ETL para deliberar sobre as mesmas, realizando proposta de avaliação das candidaturas por referência aos respetivos critérios, bem como proposta de ordenação das mesmas, sendo todo o processo remetido para a EAR.

Por sua vez, a EAR delibera, procedendo, após avaliação, à elaboração do projeto de lista de ordenação final.

O projeto de lista de ordenação final, bem como os elementos que a fundamentam, são notificados aos candidatos, havendo lugar à realização da audiência de interessados nos termos

do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, atual redação, os quais dispõem de um prazo de 10 dias úteis para apresentar resposta.

As candidaturas são ordenadas por ordem decrescente, e com valoração até à centésima, sem arredondamento.

Salvo determinação em contrário, os candidatos são ordenados por referência ao concelho onde residem.

Havendo empate, terá preferência o candidato que obtenha a melhor valoração no critério e subcritério de avaliação, pela sequência prevista no n.º 1 do artigo 12.º, sucessivamente, até que o mesmo se esgote. Se ainda assim o empate persistir, será aplicado o critério da ordem cronológica de entrada das candidaturas.

Em caso de desistência, ou vacatura de candidato admitido, é progressivamente chamado o candidato posicionado no lugar seguinte.

Esgotada a lista de candidatos admitidos nas vagas disponíveis por cada concelho, poderão as vagas remanescentes ser ocupadas pelos candidatos admitidos que não obtiveram vaga, nesta fase, no seu concelho de residência, pela seguinte ordem de prioridade, nos termos previstos pelo artigo 11.º:

- a) Concelho diferente do concelho de residência, mas situado na mesma ilha;
- b) Concelho diferente do concelho de residência, situado em ilha diferente.

A existência de vaga(s) remanescente(s) num concelho determina a transição da(s) vaga(s), até ao limite de cinco (5) vagas, para o concelho onde se verifique a existência de candidatos admitidos e não colocados, de acordo com os critérios previstos no número anterior.

No caso de novas vagas em concelhos já abrangidos anteriormente, como no caso de Ponta Delgada, em que ainda exista uma lista de candidatos admitidos, decorrente da seleção no âmbito do Aviso de abertura de Concurso n.º 03/C03-i04/2022, e, caso esses candidatos reúnam as condições de elegibilidade de acesso, os mesmos têm prioridade na ordenação da lista. Deste modo, os novos candidatos serão posicionados e ordenados a partir do número da

lista ocupada por candidatos admitidos no âmbito do aviso n.º 03/C03-i04/2022.

O ato de homologação é notificado a todos os candidatos.

A lista de ordenação final homologada é publicitada no Jornal Oficial da RAA e no Portal do Governo dos Açores.

10. Forma de contratualização da concessão do apoio ao Destinatário Final

Tal como previsto no artigo 14.º do Anexo à Resolução do Conselho do Governo Regional dos Açores n.º 13/2022, de 21 de fevereiro, os apoios concedidos no âmbito do projeto piloto – idosos em casa, “ageing in place” – Programa “Novos Idosos”, são objeto de Contrato de Prestação de Cuidados (CPC) a celebrar entre o membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, a Instituição de Enquadramento e o Novo Idoso, ou o seu representante legal, e onde constem os seguintes elementos:

- a) Identificação das partes;
- b) Os serviços a prestar no âmbito do Programa, por referência ao PIC;
- c) A carga horária, bem como o valor associado à mesma;
- d) Direitos e deveres das partes;
- e) Identificação do International Bank Account Number (IBAN), para o qual o ISSA, IPRA efetua a transferência mensal para o Novo Idoso;
- f) A duração do contrato.

Em anexo ao CPC, consta o respetivo PIC.

O Contrato vigora por tempo incerto, por referência à duração do Programa - no limite até ao final de 2025.

O Contrato cessa por morte da pessoa cuidada, por acordo entre as partes, por denúncia ou

por resolução, ou quando se conclua, por alteração significativa das condições iniciais do Novo Idoso, que o Programa deixou de se adequar, nos termos do n.º 2, do artigo 12.º do Anexo à Resolução do Conselho do Governo Regional dos Açores n.º 13/2022, de 21 de fevereiro, sem prejuízo de, em alternativa e atendendo ao caso concreto, ser suspenso pelo tempo considerado necessário pela EAR.

11. Metodologia de pagamento do apoio financeiro ao Destinatário Final

O pagamento do apoio cabe ao Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, e é efetuado mensalmente, em uma tranche, até ao montante de 948,00€ (novecentos e quarenta e oito euros), ao Novo Idoso, por transferência bancária, para o IBAN (International Bank Account Number) indicado no Contrato de Prestação de Cuidados.

12. Suspensão, Reduções e Revogação

O pagamento pode ser suspenso até à regularização ou à tomada de decisão decorrente da análise da situação subjacente, com os seguintes fundamentos:

- a) Existência de deficiências no processo comprovativo da execução do apoio;
- b) Não envio, no prazo determinado, de elementos solicitados, salvo se for aceite a justificação que venha, eventualmente, a ser apresentada pelo Novo Idoso;
- c) Alteração de conta bancária do Novo Idoso, sem comunicação prévia;
- d) Alteração das condições iniciais do Novo Idoso que, no caso concreto, permitem a manutenção no Programa, até readequação.

O apoio pode ser reduzido por forma a ser adaptado à alteração superveniente das circunstâncias do Novo Idoso, ou quando ocorrerem outras situações, devidamente fundamentadas suscetíveis de justificar redução.

O apoio pode ser revogado, verificando-se circunstâncias para a resolução do contrato a

celebrar com o Novo Idoso, designadamente e quando aplicável:

- a) O incumprimento das obrigações do Novo Idoso estabelecidas no contrato;
- b) A existência de alterações aos elementos determinantes do contrato que coloquem em causa a sua operacionalização;
- c) A recusa, por parte do Novo Idoso, da submissão ao acompanhamento, controlo e fiscalização a que está legalmente sujeito;
- d) A prestação de falsas declarações que precludam o direito de acesso ao apoio pelo Novo Idoso.

A recuperação dos apoios revogados, entretanto processados, ocorre com a comunicação ao Novo Idoso do montante da dívida e da respetiva fundamentação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

O prazo de reposição das dívidas é de 30 dias úteis, a contar da data da receção da notificação pelo Novo Idoso, sendo que, em caso de mora, ao valor em dívida acrescem juros, os quais são contabilizados à taxa legal fixada nos termos do n.º 1 do artigo 559.º do Código Civil, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até ao efetivo e integral reembolso do montante devido.

Na falta de pagamento voluntário no prazo fixado, pode haver compensação com montantes devidos ao Novo Idoso, seja qual for a sua natureza ou fonte de financiamento, nos termos gerais do direito.

Pode ser autorizado o pagamento do valor a repor, por requerimento fundamentado do Novo Idoso devedor, verificados os seguintes termos:

- a) Até ao máximo de 16 prestações mensais;
- b) Sujeição ao pagamento de juros à taxa fixada nos termos do n.º 1 do artigo 559.º do Código Civil;
- c) O incumprimento de uma prestação determina o vencimento imediato das restantes;

d) Em caso de recuperação parcial da dívida, o montante recuperado é primeiramente o imputado aos juros legais e moratórios que se mostrem devidos e só depois ao capital, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 785.º do Código Civil.

A cobrança coerciva das dívidas é efetuada com recurso ao processo de execução fiscal, nos termos previstos no Código de Procedimento e de Processo Tributário, constituindo a certidão de dívida emitida título executivo para o efeito.

13. Observância das disposições legais aplicáveis em matéria de Igualdade de Oportunidades e de Género

Estão assegurados o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação.

14. Dotação do fundo a conceder no âmbito do concurso

O montante disponível para os apoios financeiros previstos no presente Aviso é de 3.142.620,00€ (três milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte euros) até 2025 e corresponde a 628.524,00€ (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e quatro euros) em 2024, 2.514.096,00€ (dois milhões, quinhentos e catorze mil noventa e seis euros) em 2025, agregando o valor máximo de 948,00€ (novecentos e quarenta e oito euros) por mês, por destinatário final.

15. Proteção de dados

Todos os dados pessoais serão processados em cumprimento das disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, designadamente, as disposições contidas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais

e à livre circulação desses dados, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), e na Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, em relação aos dados pessoais a que acedam no âmbito do presente AAC.

A política de privacidade da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social encontra-se disponível para ser consultada em <https://portal.azores.gov.pt/web/srsss/pol%C3%ADtica-de-privacidade>.

Os dados pessoais serão transmitidos à Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” e à Comissão Europeia, e tratados com o fim de avaliação do cumprimento satisfatório dos marcos e metas bem como controlo sobre a legalidade e regularidade dos pagamentos de modo a assegurar uma proteção adequada dos interesses financeiros da União Europeia e do Estado Português, como por exemplo, através da ferramenta FENIX, podendo ser consultada a sua política de privacidade em https://ec.europa.eu/economy_finance/recovery-and-resilience-scoreboard/assets/RRF_Privacy_Statement.pdf. A «Recuperar Portugal» disponibiliza as informações sobre o tratamento de dados pessoais que realiza na sua Política de Proteção de Dados disponível no seu site institucional na Internet em https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2023/07/EMRP-Politica-de-ProtECAo-de-Dados_publicacao-20230717.pdf.

Os dados pessoais serão também tratados, com o fim de identificar riscos de fraude, conflitos de interesses ou irregularidades, através da ferramenta ARACHNE disponibilizada pela Comissão Europeia, de acordo com o processo e a sua finalidade, melhor explicados em <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=325&intPagId=3587&langId=pt>, e na política de privacidade, em <https://ec.europa.eu/social/BlobServlet?docId=25704&langId=en>.

16. Pontos de contacto onde podem ser obtidas informações e esclarecidas dúvidas por parte dos Destinatários Finais

EAR - Equipa de Acompanhamento Regional

Solar dos Remédios

9700-855 Angra do Heroísmo | Terceira

Telefone: 295 204 200

Email: novosidosos.candidaturas@azores.gov.pt

- No concelho de Vila do Porto

Recolhimento de Santa Maria Madalena

Largo Coronel Costa Santos S/N

9580-508 Vila do Porto | Santa Maria

Telefone: 296 820 620

Email: recolhimentosmm@live.com.pt

- No concelho do Nordeste

Santa Casa da Misericórdia do Nordeste

Rua dos Clérigos n.º 2

9630-160 Nordeste | São Miguel

Telefone: 296 480 050

Email: geral@misericordienordeste.com

- No concelho de Ponta Delgada

Lar Luís Soares de Sousa

Rua Luís Soares de Sousa n.º 66-70

9500-217 São José | São Miguel

Telemóvel: 933 986 087

Email: novosidosos2024@larluissoaresdesousa.pt

- No concelho da Povoação

Santa Casa da Misericórdia da Povoação

Rua Padre Ernesto Jacinto Raposo n.º 32

9650-428 Povoação | São Miguel

Telefone: 296 550 300

Email: geral@scm-povoacao.pt

- No concelho da Ribeira Grande
Lar Augusto César Ferreira Cabido
Rua João D´Horta, nº 53 Matriz
9600-561 Ribeira Grande | São Miguel
Telefone: 296 470 090
Email: laridosos.fcabido@gmail.com
- No concelho de Angra do Heroísmo
Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo
Rua Professor Augusto Monjardino, S/N, Nossa Senhora da Conceição
9700-020 Angra do Heroísmo | Terceira
Telefone: 295 204 840
Email: scmah@scmah.pt
- No concelho de Santa Cruz da Graciosa
Santa Casa da Misericórdia de Vila da Praia
Rua Dr. Brito de Albuquerque, S/N
9880-230 – São Mateus | Graciosa
Telefone: 295 712 042
Email: scmvilapraia@sapo.pt
- Nos concelhos de Calheta e Velas
Casa de Repouso João Inácio de Sousa
Rua Teófilo de Braga, S/N
9800-559 – Velas | São Jorge
Telefone: 295 430 201
Email: casarepouso.velas@gmail.com
- Nos concelhos de Lajes do Pico, Madalena e São Roque do Pico
Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico

Largo Edmundo Machado Ávila n.º 2

9930-126 Lajes do Pico | Pico

Telefone: 292 679 350

Email: geral@scmlp.pt

- No concelho da Horta

Santa Casa da Misericórdia da Horta

Rampa de São Francisco n.º 1 - Matriz

9900-033 Horta | Ilha do Faial

Telefone: 292 207 500

Email: geral@scmhorta.pt

- Nos concelhos das Lajes das Flores e Santa Cruz das Flores

Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores

Rua Almirante Gago Coutinho n.º 3 A

9970-315 Santa Cruz das Flores | Flores

Telefone: 292 590 264 / Telemóvel 917 256 314

Email: scmsantacruz@scmscflores.onmicrosoft.com

- No concelho de Vila Nova do Corvo

Santa Casa da Misericórdia do Corvo

Rua Jogo da Bola, S/N

9980-024 Corvo

Telefone: 292 590 320

Email: geral@sscorno.pt

17. Outras disposições

No âmbito da execução dos investimentos apoiados financeiramente pelo Plano de Recuperação e Resiliência constituem ainda obrigações do Beneficiário Final e da Entidade Executora, atentar ao determinado, nos seguintes normativos:

- 1- Manual de Procedimentos - 5.ª Edição - 3.ª Versão (<https://recuperarportugal.gov.pt/sistema-de-controlo-interno/>)
- 2- Orientação Técnica n.º 8/2023 – Ferramenta ARACHE – Mitigação de Riscos de Ocorrência de Situações de Conflitos de Interesses, Fraude, Corrupção e Duplo Financiamento (<https://recuperarportugal.gov.pt/orientacoes-tecnicas/>);
- 3- Orientação Técnica n.º 9/2023 – Metodologia para cumprimento dos requisitos sobre “Não prejudicar significativamente” (DNSH) e contributo para a “Transição Ecológica” (<https://recuperarportugal.gov.pt/orientacoes-tecnicas/>);
- 4- Orientação Técnica n.º 11/2023 – Mitigação de Risco de Duplo Financiamento – Beneficiários PRR (<https://recuperarportugal.gov.pt/orientacoes-tecnicas/>);
- 5- Orientação Técnica n.º 12/2023 - Mitigação do Risco de Conflitos de Interesse - Beneficiários PRR (<https://recuperarportugal.gov.pt/orientacoes-tecnicas/>);
- 6- Orientação Técnica n.º 13/2023 – Irregularidades e Recuperação dos Financiamentos no âmbito dos investimentos do PRR (<https://recuperarportugal.gov.pt/orientacoes-tecnicas/>).

A Entidade Executora

Sandra Paula Gomes e Silva
Diretora Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social

Anexo 1 Modelo de Candidatura



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Programa “NOVOS IDOSOS” - Modelo de candidatura

Instituição de Enquadramento	<input type="text"/>		
Data inscrição	<input type="text"/>	Nº Entrada	<input type="text"/>
Data admissão	<input type="text"/>	Nº Processo	<input type="text"/>
Data fim contrato	<input type="text"/>		

Para mais informações, poderá contactar as Instituições de Enquadramento (escolha um item):

Escolha um item.

I - DADOS/INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome	<input type="text"/>		
Data de nascimento	<input type="text"/>	Idade	<input type="text"/>
		Género	<input type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Naturalidade	<input type="text"/>		
Morada	<input type="text"/>		
	<input type="text"/>	Freguesia	<input type="text"/>
Código Postal	<input type="text"/> - <input type="text"/>	Localidade	<input type="text"/>
Cartão Cidadão Nº	<input type="text"/>	NIF	<input type="text"/>
		NISS	<input type="text"/>
Nº Utente SNS	<input type="text"/>	Subsistema Saúde	<input type="text"/>
Telefone	<input type="text"/>	Telemóvel	<input type="text"/>
		E-mail	<input type="text"/>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

2. VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES

É beneficiário do Complemento por Dependência? Grau

Possui Atestado Médico Multiuso de Incapacidade (AMMI)? Nível da incapacidade

3. CARACTERIZAÇÃO GERAL

Estado Civil:

Tem filhos? Quantos são? Masculino Feminino

Sabe ler e escrever? Sem escolaridade 1º Ciclo (4 anos) 2º Ciclo (6 anos)
 3º Ciclo (9 anos) Secundário (12 anos) Bacharelato ou Licenciatura

II - MOTIVO DO PEDIDO DA CANDIDATURA

Resposta solicitada pelo próprio candidato Por Representante Legal Outro

Tem inscrição em Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI)? Não Sim

Se sim, indique qual

Descrição sumária da situação que motiva o pedido:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

III - REDE SUPORTE

1. REPRESENTANTE LEGAL/ACOMPANHANTE (REGIME DO MAIOR ACOMPANHADO), se aplicável

Tem representante/acompanhante judicialmente designado? Não Sim

Decisão judicial a Qual a relação com o candidato?

Quais os termos da Representação

Nome do Representante

Data de nascimento Idade

Cartão Cidadão Nº NIF NISS

Morada

Freguesia

Código Postal - Localidade

Telefone Telemóvel E-mail

Profissão

Nota: anexar cópia da decisão judicial

2. SUPORTE FAMILIAR

Nome

Relação de parentesco

Data de nascimento

Profissão

Telefone Telemóvel E-mail



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

3. SUPORTE SOCIAL INFORMAL

Familiar/responsável Amigo Vizinho(s) Outro Qual?

Nome

Relação com o candidato

Data de nascimento

Profissão

Telefone Telemóvel E-mail

Familiar/responsável Amigo Vizinho(s) Outro Qual?

Nome

Relação com o candidato

Data de nascimento

Profissão

Telefone Telemóvel E-mail

Nota: anexar documento que discrimine os apoios da rede informal



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

4. SUPORTE SOCIAL FORMAL/INSTITUCIONAL

O candidato usufrui de serviços/respostas institucionais? Não Sim

a) Instituição

Valência

Serviços

Contactos

b) Instituição

Valência

Serviços

Contactos

O candidato usufrui de Cuidador Informal? Não Sim

Nota: anexar documento que discrimine os apoios no âmbito da rede formal



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

IV - DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPANHA A CANDIDATURA

Deverá ser criado um ficheiro comprimido (.zip ou .rar) que contenha o presente formulário e os referidos documentos.

Candidato

- Documento de identificação
- Documento comprovativo decisão judicial
- Documento que ateste o grau de dependência ou situação análoga
- Atestado Médico Incapacidade Multiuso
- Informação médica atualizada
- Documento que discrimine os apoios e respetivas despesas no âmbito das redes formal e informal
- Documentos da despesa de respostas sociais
- Documentos comprovativos despesas com habitação
- Documentos comprovativos despesas essenciais
- Documentos comprovativos despesas saúde suportados sem reembolso
- Comprovativo de morada, documento oficial que indique a residência permanente
- Declaração consentimento partilha dados pessoais
- Declaração IRS e respetiva nota de liquidação
- Na ausência da declaração de IRS, entregar as cópias dos documentos referidos no art.º 6º nº 4 da Portaria.
- Outros

Representante Legal / Pessoa Responsável

- Documento de identificação
- Outros
- Assumo a veracidade das declarações prestadas neste impresso e comprometo-me a comunicar todas as alterações que venham a decorrer.
- Autorizo o tratamento informático de dados fornecidos para a candidatura.
- Autorizo expressamente, quando aplicável, a receção das notificações para o endereço eletrónico que indiquei.

O Candidato

Data

O Representante Legal / Pessoa Responsável

Data

Anexo 2 Tabela de Critérios de Avaliação – ponderação e avaliação dos critérios e subcritérios de avaliação das candidaturas admitidas.

Critérios	Subcritérios	Indicadores	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS NOVO IDOSO			Ponderação	Valoração	
			Decomposição	Pontuação	Conversão Escala			
Avaliação Funcional Multidimensional de Idosos	Escala de classificação de recursos sociais (1-6)		Recursos sociais muito bons	6	20	0,08		
			Recursos sociais bons	5	17			
			Recursos sociais ligeiramente insatisfatórios	4	13			
			Recursos sociais moderadamente insatisfatórios	3	10			
			Recursos sociais fortemente insatisfatórios	2	7			
			Recursos sociais totalmente insatisfatórios	1	3			
	Escala de classificação de recursos económicos (1-6)			Recursos económicos muito bons			0,00	
				Recursos económicos bons				
				Recursos económicos ligeiramente insatisfatórios				
				Recursos económicos moderadamente insatisfatórios				
				Recursos económicos fortemente insatisfatórios				
	Escala de classificação de saúde mental (1-6)	QAFMI/OARS		Recursos económicos totalmente insatisfatórios			0,08	
				Saúde mental muito boa	6	20		
				Saúde mental boa	5	17		
Escala de classificação de saúde física (1-6)			Saúde mental ligeiramente insatisfatória	4	13	0,08		
			Saúde mental moderadamente insatisfatória	3	10			
			Saúde mental fortemente insatisfatória	2	7			
			Saúde mental totalmente insatisfatória	1	3			
			Saúde física muito boa	6	20			
			Saúde física boa	5	17			
			Saúde física ligeiramente insatisfatória	4	13			
			Saúde física moderadamente insatisfatória	3	10			
			Saúde física fortemente insatisfatória	2	7			
			Saúde física totalmente insatisfatória	1	3			
Escala de classificação do desempenho das atividades de vida diária (AVD) (1-6)			Capacidade para as AVD muito boa	6	20	0,08		
			Capacidade para as AVD boa	5	17			
			Capacidade para as AVD ligeiramente insatisfatória	4	13			
			Capacidade para as AVD moderadamente insatisfatória	3	10			
			Capacidade para as AVD fortemente insatisfatória	2	7			
			Capacidade para as AVD totalmente insatisfatória	1	3			
			Capacidade para as AVD totalmente insatisfatória	1	3			
Sobrecarga do Cuidador	Escala de Zarit		Sem sobrecarga	1	7	0,10		
			Sobrecarga ligeira	2	13			
Funções Cognitivas	MMSE	Exame breve do estado mental	Sobrecarga intensa	3	20	0,08		
			Sem défice	-	20			
			Com défice	-	10			
			até 4 horas	100	20			
			de 4 horas a 8 horas	80	16			
			de 8 horas a 12 horas	60	12			
			de 12 horas a 16 horas	40	8			
			de 16 horas a 20 horas	20	4			
			de 20 horas a 24 horas	0	0			
			até 4 horas	0	0			
Sustentabilidade	RAD	Rede de Apoio a Criar com apoio financeiro (horas)	de 4 horas a 8 horas	20	4	0,2		
			de 8 horas a 12 horas	40	8			
			de 12 horas a 16 horas	60	12			
			de 16 horas a 20 horas	80	16			
			de 20 horas a 24 horas	100	20			
			até 4 horas	0	0			
Valoração final							0,00	